Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

94

fls 192 a 193

LEI Nº 2.016, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA INTERNA DO SANATÓRIO FELICIO LUCHINI.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, a título gratuito, obras de construção de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica em via interna do Sanatório Felício Luchini, com mão de obra, operadores e máquinas e equipamentos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os materiais utilizados na execução das obras referidas no artigo serão fornecidos pela entidade beneficiada e postos à disposição da Prefeitura no local dos serviços.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO - 2.1 - GABINETE DO PREFEITO - 03070202.03 / 3132 - Outros Serviços e Encargos, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente